



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2023, às 09:30 h (nove horas e trinta minutos), na sala de reuniões Localizada à Av. Eduardo Chaves, nº 147 - Centro, nesta cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, reuniu-se o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, adiante denominados e designados pela Portaria nº 14/2023, de 09 de fevereiro de 2023, para realização de sessão pública do Pregão Presencial nº 01/2023, com a finalidade de credenciar os interessados e receber os envelopes contendo as documentações relativas a proposta e a habilitação, apresentados para *contratação de empresa para licença de uso de software, destinado ao controle das atividades parlamentares e transmissão das sessões plenárias, realizadas pela Câmara Municipal de Aquidabã*, de acordo com o Termo de referência e Especificações apresentadas, convertidos em Anexo I do instrumento Convocatório.

O Pregoeiro, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta da presente licitação à apreciação da Assessoria Jurídica desta Administração, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade.

Em seguida, conforme prescreve o art. 4º, inc. I da Lei nº 10.520/2002 e art. 10º, inc. I, al. "b" do Decreto Municipal nº 15, de 02 de janeiro de 2015, foram publicados, no interstício mínimo legal exigido, os avisos da presente licitação no Diário Oficial do Município edição nº 716, pg. 7, no site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, além de se ter afixado o aviso da presente licitação em Quadro de Avisos desta Administração, bem como publicado em site do mesmo [www.camaradeaquidaba.se.gov.br](http://www.camaradeaquidaba.se.gov.br), tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública. Da publicação, foi disponibilizado todo o edital e seus anexos em site Oficial do Município e Câmara.

Solicitou o edital por email a empresa: **Comercial Kenta**.

No dia marcado, compareceu apenas a empresa: **Vivax Soluções Eireli**, na qualidade de EPP, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Adriano José Santana Santos. Não compareceram outras empresas, tampouco encaminharam envelopes, o que caracterizou desinteresse.

Em seguida, então, estando credenciado e atendidos aos requisitos do edital, com a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, foi solicitado, pelo Pregoeiro os envelopes de propostas – Envelope A, e habilitação – Envelope B. Ato contínuo foi aberto o Envelope A, contendo a proposta, e, estando aberta a proposta, todos os documentos que a compõem foram rubricados pelos licitantes, presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, cumprindo, assim, as formalidades do art. 43, §2º da Lei nº 8.666 e suas alterações.

Em seguida, pelo Pregoeiro foi cadastrada a proposta classificada e, em seguida, deu-se início à fase de negociação, cumprindo os preceitos legais. Após a fase de negociação, a qual obteve-se sucesso, foi classificada em 1º lugar a empresa **Vivax Soluções Eireli** a única participante, no valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme negociação, relacionada abaixo:.

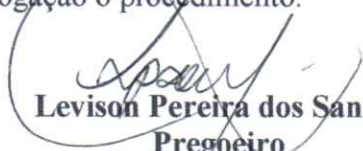


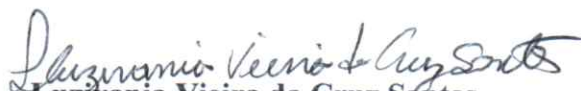
**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**  
Comissão Permanente de Licitação

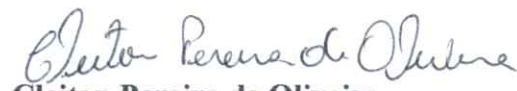
**Negociação**

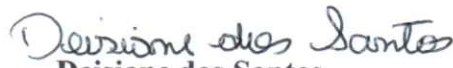
Valor estimado	R\$ 6.166,67
Licitante	VIVAX SOLUÇÕES EIRELI
Proposta inicial	R\$ 5.500,00
Proposta final	<b>R\$ 5.200,00</b>

Ato contínuo foi, aberto o Envelope de Habilitação da empresa, **Vivax Soluções Eireli**, classificada em 1º (primeiro) lugar e procedida à sua análise de imediato, a qual foi rubricada pelo pregoeiro e equipe de apoio, estando a mesma devidamente habilitada, logo em seguida foi concedido aos presentes o direito de interpor recurso, porém **não houve manifestação imediata e motivada a intenção em interpor recurso**, dessa forma fica adjudicado o objeto desse processo a licitante, por conseguinte foi efetivamente a mesma vencedora do certame, encaminhado – se para homologação o procedimento.

  
**Levison Pereira dos Santos**  
Pregoeiro

  
**Luzivania Vieira da Cruz Santos**  
Membro

  
**Cleiton Pereira de Oliveira**  
Membro

  
**Deisiane dos Santos**  
Membro

**EMPRESA PARTICIPANTE:**

**VIVAX SOLUÇÕES EIRELI**  
Sócio Administrador – Adriano José Santana Santos

